



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 16/91

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

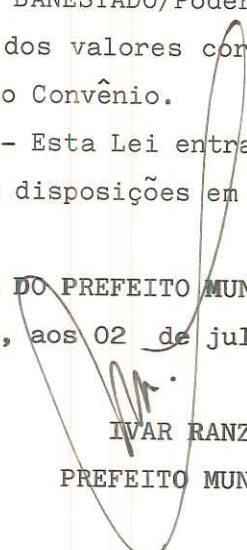
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Céu Azul, a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR, para construção em regime de Mutirão/Auto Ajuda de unidades habitacionais pelo programa CASA DA FAMÍLIA - Projeto Mutirão.

Art. 2º - O Executivo Municipal de Céu Azul fica também autorizado a outorgar Procuração em caráter irrevogável à COHAPAR, para saque junto a Conta Bancária no BANESTADO/Poderes Públicos referentes a participação do Município no ICMS, dos valores correspondentes as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 02 de julho de 1991.

  
IVAR RANZI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM JORNAL

*Boze*

DIA: 18-07-91

PÁGINA: 14